



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Companhia de Saneamento Municipal
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	ÓRGÃO	TITULAR	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CESAMA	• Administração Indireta • Empresa pública com autonomia financeira e administrativa	• Lincoln Santos Lima • Diretor-Presidente	• Presidência • Assessorias: - Comunicação e Ouvidoria - Planejamento e Regulação - Riscos e Controle Interno • Auditoria Interna • Procuradoria Jurídica • Secretaria de Governança • Diretorias: - Financeira e Administrativa - Técnico Operacional - Desenvolvimento e Expansão
Legislação	• Lei nº 1.873 de 1º de agosto de 1963 • Decreto nº 579 de 22 de janeiro de 1964 • Lei nº 2.460 de 22 de março de 1966 • Lei nº 2.513 de 25 de maio de 1966 • Decreto nº 733 de 30 de janeiro de 1967 • Lei nº 3.170 de 12 de fevereiro de 1969 • Lei nº 3.227 de 03 de junho de 1969 • Lei nº 3.440 de 06 de maio de 1970 • Lei nº 7.762 de 12 de julho de 1990 • Lei nº 8.294 de 21 de setembro de 1993 • Lei nº 8.395 de 30 de dezembro de 1993 • Lei nº 8.606 de 30 de dezembro de 1994 • Decreto nº 8.631 de 18 de agosto de 2005 • Lei nº 13.473 de 21 de dezembro de 2016 • Lei nº 13.637 de 28 de dezembro de 2017		

• Atribuições:

I - planejar e executar o sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando à universalização do acesso, sem prejuízo da sustentabilidade econômico-financeira a longo prazo, em cumprimento à política de gestão e às regras regulatórias do setor ditadas pelo Poder Executivo Municipal, titular do serviço de saneamento;

II - executar, de forma constante, a conservação e a manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, mantendo-os em condições adequadas de operação, segurança e limpeza, obedecendo às normas e aos procedimentos técnicos pertinentes;

III - buscar a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o que compreende sua continuidade, eficiência, segurança e atualidade, visando a contribuir para a saúde pública e para a proteção do meio ambiente;

IV - cobrar as tarifas decorrentes dos serviços de água e esgoto;

V - promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados, mantendo intercâmbio com entidades que atuem no campo do saneamento;

VI - exercer outras atividades e pesquisas relacionadas à preservação dos cursos d'água do Município de Juiz de Fora e aos sistemas públicos de água potável e esgoto sanitário compatíveis com suas finalidades;

VII - prestar serviços vinculados à sua finalidade a terceiros, mediante contratação, inclusive em outros Municípios.